

**LEI MUNICIPAL N.º 148/2001 DE 30 DE MAIO
DE 2.001**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA À EMPRESA, COMÉRCIO DE MÓVEIS TAPAJÓS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública à Empresa, **COMÉRCIO DE MÓVEIS TAPAJÓS LTDA.**
- Art. 2º** - A área ora doada é denominada Lote EPC/7, medindo 982,62 m². (novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), desmembrada da área denominada Lote EPC-3, que possui os seguintes limites e confrontações :
- A** - do marco 01 ao marco 02 com distância de 20,00 metros confrontando com o Lotes denominados EPC/1;
- B** - do marco 02 ao marco 03 com distância de 41,00 metros, confrontando com o Rua S-4;
- C** - do marco 03 ao marco 04 com distância de 14,14 metros em curva, confrontando com o Avenida Antonio Castilho;
- D** - do marco 04 ao marco 05 com distância de 11,00 metros, confrontando com a Avenida Antonio Castilho;
- E** - do marco 05 ao marco 01, com distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote denominado EPC/6.
- Art. 3º** - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes e oriundas da doação correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 30 de Maio de 2.001.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal